



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

DEF. 22.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 402/85

"Autoriza a assinatura de convênio com a Secretaria de Estado de Educação para implantação de uma Unidade de Ensino Supletivo (UES) no Município."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Educação para implantação de uma unidade de Ensino Supletivo (UES) no Município de São Gotardo.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta lei o referido Convênio em anexo.

Art. 3º - AS despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Prefeito Municipal autorizado a adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.


Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 1985 (mil e novecentos e oitenta e cinco).

  
Paulo UEJO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos (vinte e dois) 22 dias do mês de março de 1985 (mil e novecentos e oitenta e cinco).

  
Edwiges Helena Gonçalves  
Secretária Municipal

ADMINISTRAÇÃO  
PAULO UEJO